

REGULAMENTO DO

1.º CONGRESSO DA
UJCR

RESOLUÇÃO
DA I REUNIÃO PLENÁRIA DO
CONSELHO NACIONAL



A Juventude em luta pela Liberdade a Democracia Popular e o Socialismo

REGULAMENTO DO 1º CONGRESSO DA U.J.C.R.

Resolução da I reunião Plenária do Conselho Nacional

I - INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional da UJCR no II Encontro da organização, decidiu convocar o I Congresso da Juventude e publicar os Projectos de Resolução política e de Estatutos que serão discutidos e votados no Congresso.

Inicia-se assim um período de imensa importancia para a UJCR e o Partido no sentido da viragem da organização para a luta de massas e contribuir de uma forma revolucionária, combativa e audaz, na mudança da situação política no sentido da abertura dos factores da crise revolucionária, na conquista de um governo do 25 de Abril do Povo, a democracia popular e o Socialismo.

O estudo aprofundado dos projectos de Resolução agora apresentados, a sua discussão colectiva em todos os núcleos e organismos dirigentes da UJCR, a direcção e orientação política que se fará através do boletim do Congresso, as eleições dos delegados às Conferencias de Zona e Regionais e no próprio Congresso, a eleição dos órgãos de direcção nos vários escalões da UJCR, são estas as várias partes de um extenso e rico processo que irá certamente contribuir de forma importante para a consolidação, fortalecimento, amadurecimento e edificação da nossa organização, no sentido de sermos dignos de jovens comunistas do PCP(R) para que a organização se mantenha sempre viva e de cor vermelha.

Neste período tornar-se-á mais clara a materialização da linha táctica, estratégica e revolucionária do Partido ao sector da Juventude, ficar-se-á a conhecer melhor as regras e as normas que regem a UJCR, reforçar-se-á a consciencia politica dos membros da organização, dar-se-ão novos passos em frente no coesionamento, homogeneização e edificação da UJCR.

1 - OBJECTIVOS DO CONGRESSO

A juventude tem um papel importante a desempenhar nos embates de classe que se avizinham, collocando à prova as potencialidades que a caracterizam. A UJCR tem pois sobre os seus ombros a grande responsabilidade de ganhar a Juventude portuguesa para as ideias da Resolução Política do II Congresso do PCP(R) e da sua 3ª Reunião Plenária do seu C.C., para a qual necessita de as estudar, assimilar e concretizar aos vários sectores da Juventude, de forma a que tenhamos a luta de massas como motor da nossa actividade e o Congresso como objectivo a cumprir.

Este processo profundamente rico e combativo, será regulado pelas normas a seguir expostas.

II - ASSEMBLEIAS DE NUCLEO

Após a publicação dos projectos de teses elaborados pelo Conselho Nacional, os secretariados de todos os núcleos devem organizar o seu estudo individual por todos os camaradas do núcleo, a formação de grupos de estudo colectivo e a realização das assembleias de núcleo preparatórias do Congresso, assim como reuniões alargadas à juventude após estas discussões devem permanecer no nosso espirito, no sentido da grande massa de jovens venham a ter conhecimento do que é a União da Juventude, a sua linha política e toda a actividade da UJCR.

2. Todos os núcleos devem ter como norma nas suas assembleias, a eleição da mesa para dirigir os trabalhos.

3. A ordem de trabalhos das assembleias será :

- 1) Discussões e votações dos projectos de Resolução ;
- 2) Eleição dos delegados às conferencias de empresa e de zona ;
- 3) Eleição do secretariado de núcleo.

4. Todas as decisões nas assembleias de núcleo, nas Conferencias de Zona e regionais e no próprio Congresso serão obtidas por maioria simples em votação de braço no ar.

5. A eleição dos delegados que participarão na Conferência de Zona deve ser feita a partir da discussão e de uma proposta apresentada pelo anterior secretariado. Podendo no entanto ser apresentadas propostas por qualquer camarada. Em qualquer dos casos as propostas deverão ser discutidas democraticamente, com espírito crítico e autocrítico, duma forma sã e fraternal, tendo sempre em conta a actividade desenvolvida por cada camarada.

6. CRITERIOS PARA A ELEIÇÃO.

O C.N. considera uma questão de principio que no nosso Congresso os jovens proletários tenham uma representação significativa. Isto no sentido de assegurar a direcção proletária na nossa União, não só do ponto de vista politico mas tambem do ponto de vista da presença fisica dos jovens proletários em toda a vida da nossa organização.

Neste sentido nas eleições dos delegados devem-se ter em conta os seguintes principios :

- a) Procurar sempre eleger maioria de jovens operários ;
- b) Que sejam eleitos os jovens dirigentes provados e forjados na luta de classes ;
- c) Que estejam representados os principais centros da luta de classes.

7. Os nucleos elegem todos os seus membros à Conferencia de Zona ou no caso de não haver Conselho de Zona a Conferência Regional, com excepção nucleos de estudantes que elegem somente metade dos seus membros à respectiva Conferência.

São ainda eleitos nas assembleias de nucleo assim como nas Conferências dos escalões superiores, delegados suplentes que substituirão camaradas que por motivo de força maior não possam participar na Conferência respectiva.

8. A eleição do secretariado do nucleo e a sua discussão é feita com base numa proposta a apresentar pelo anterior secretariado. Na discussão realizada deverá ser feito um balanço da actividade do nucleo e de cada membro, de forma a que sejam os melhores camaradas, os mais combativos e dedicados à juventude e ao povo e fieis à UOJ e os eleitos para o secretariado.

9. Podem assistir às assembleias quaisquer membros da União que um organismo superior designe para o efeito. Estes camaradas têm o direito de falar mas não de votar ou de serem eleitos.

10. Deve ser feita uma acta prorrogada da Assembleia. Desta acta deverão ser feitas cópias que ficarão na posse do nucleo e dos organismos superiores, Conselho de Zona, Conselho Regional e Conselho Nacional.

11. Todos os camaradas dos conselhos de zona devem participar nas assembleias dos nucleos a que pertencem o que sejam mais conhecidos. Nessa assembleia terão o direito a falar, a ser eleitos e a votar.

Os camaradas dos conselhos de zona que não sejam eleitos em qualquer nucleo para a conferencia respectiva, participam nesta, na qualidade de observadores . sem direito a voto, mas com direito a palavra e a serem eleitos.

III. CONFERENCIAS DE ZONA

12. As Conferências de Zona são constituídas por todos os delegados eleitos nas assembleias de nucleo.

13. Nestas Conferências assim como nas Conferências Regionais e no Congresso os delegados têm o dever de transmitir e defender os opiniões do colectivo onde foram eleitos e têm o direito de defender as suas próprias opiniões, não sendo permitidos ataques à linha do Partido.

Nas votações cada delegado actua de acordo com as suas opiniões mesmo que estas sejam contrárias as do colectivo onde foi eleito. Os vários delegados do mesmo colectivo devem combinar entre si qual deles transmite e defende as opiniões do colectivo, de modo a evitar repetições desnecessárias.

14. Na sua primeira reunião a realizar no próprio dia da conferencia respectiva cada Conselho de zona ou Regional deve eleger o seu secretariado como as normas acima indicadas no § 8 deste regulamento preceituam.

§15- Nas Conferências de Zona elegem metade dos seus membros à Conferência Regional tendo em conta os critérios mencionados no parágrafo 6.

CONFERÊNCIAS REGIONAIS

§16- Todos os camaradas no CN devem participar numa conferência regional. Nessa Conferência terão direito à palavra, a votar e a serem eleitos. Os camaradas do CN que não sejam eleitos em qualquer Conferência regional para o Congresso participam neste na qualidade de observadores sem direito a voto, mas com direito à palavra e a serem eleitos.

§17- O numero de delegados ao Congresso eleitos nas Conferências Regionais será oportunamente divulgado pela Comissão Organizadora .

V- CONGRESSO

§18- O Congresso é constituído por todos os delegados eleitos, pelos observadores referidos no §16 deste regulamento e ainda pelos convidados; membros ou não da UJ CR, pelo Conselho Nacional.

§19- Cabe ao CN a responsabilidade da preparação do Congresso em todos os seus aspectos, políticos, organizativos e práticos.

NOTA:

Nas conferências de Zona e Regionais deverão ser aplicadas as normas dos parágrafos 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, e 11, onde serão também distribuídas credenciais de delegado.

